



ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº. 22 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O vereador que a este subscreve, requer a Vossa Excelência, que nos termos regimentais, seja encaminhado a Chefe do Poder Executivo a seguinte indicação:

Que seja disponibilizado no Posto de Saúde 24 horas Sueli Santos de Souza local e ambiente seguro para mulheres vítimas de violência, a ser denominada SALA LILÁS.

JUSTIFICATIVA

Em 25 de abril do corrente ano foi sancionada a Lei Federal nº. 14.847, que acresceu o parágrafo único no art. 7º. a Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que garantiu as mulheres vítimas de qualquer tipo de violência o direito de serem acolhidas e atendidas em local seguro e reservados. Vejamos a redação do referido dispositivo legal:

“Parágrafo único. Para os efeitos do inciso XIV do caput deste artigo, as mulheres vítimas de qualquer tipo de violência têm o direito de serem acolhidas e atendidas nos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS, na rede própria ou conveniada, em local e ambiente que garantam sua privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela paciente, em especial o do agressor. (NR)”



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Essa lei é de suma importância ao enfrentamento de quaisquer tipos de violência as mulheres, sendo mais um mecanismo de proteção e segurança para que elas tenham acolhimento para enfrentar e superar os traumas sofridos.

Ter uma sala onde fiquem separadas, sem ter que enfrentar olhares e julgamentos nesse momento tão difícil, é não revitimizar a vítima, por isso conto com a aprovação da presente proposição.

Balneário Pinhal/RS, 09 de agosto de 2024.

Heron Ricardo de Oliveira

Vereador PSDB

Recebi em 22/08/2024
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS às 13:45hs